

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 6/2019-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2548/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de Empresa(s) de Engenharia e/ou Arquitetura, especializada(s) para a prestação(ões) de serviço(s) de: LOTE 01 - readequações geométricas, relativas ao trânsito nas vias urbanas do Município de Maringá, LOTE 02 - realização de adequações para fins de acessibilidade e, LOTE 03 - relocação, manutenção e limpeza de abrigos de ônibus; no Município de Maringá/Paraná, pelo período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.894.550/0001-90, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP 87.020-380, fone/fax /(44) 3023-2043, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.258.361,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1	247104	1.000	M3	Escavação mecanizada, em solo de 1º categoria, com carga e transporte	34,10	34.100,00
2	2	244071	500	M3	Reaterro manual com compactação mecânica	29,84	14.920,00
2	3	247106	1.300	M2	Regularização e compactação do solo	2,57	3.341,00
2	4	235279	2.500	M2	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	7,46	18.650,00
2	5	261742	1.400	M2	Demolição de piso com transporte	15,71	21.994,00
2	6	249405	700	METRO	Recorte de calçada	3,29	2.303,00
2	7	244382	500	METRO	Retirada de meio fio	5,53	2.765,00
2	8	242423	300	METRO	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura.	35,78	10.734,00
2	9	245092	1.000	METRO	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	39,97	39.970,00
2	10	245088	200	M2	Execução de passeio em piso intertravado (Paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	63,07	12.614,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
 e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	11	245100	400	M2	Piso em placa cimentícia, cor natural, e=2,5 cm, 40 x 40 cm, incluindo recorte da calçada, demolição/retirada (se necessário) e argamassa de assentamento e rejunte	75,11	30.044,00
2	12	245098	300	M2	Piso em placa cimentícia tátil colorida do tipo alerta/direcional e=2,5 cm, 40 x 40 cm, incluindo recorte da calçada, demolição/retirada (se necessário) e argamassa de assentamento e rejunte	79,53	23.859,00
2	13	261741	1.000	M3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional	612,10	612.100,00
2	14	247703	400	UND	Execução de rampa de acessibilidade (Sem demolição do piso existente)	229,41	91.764,00
2	15	245119	2.000	M2	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	2,09	4.180,00
2	16	247694	400	M3	Concreto FCK = 20 Mpa, preparo mecânico com betoneira com espalhamento	377,16	150.864,00
2	17	261738	150	UND	Gradil para direcionamento de pedestres - com 1,50 m de comprimento e 1,05 m de altura, com módulo do gradil em secção achatada 5x1 cm em aço galvanizado com pintura eletrostática preta e travessa à 0,525 m, com secção circular e aço galvanizado com diâmetro de 3 cm e espessura de 3 mm, com pintura eletrostática na cor preta - instalada (Conforme detalhe no descritivo)	699,62	104.943,00
2	18	261735	100	METRO	Chapa antiderrapante em aço com 0,45 m de largura, na chapa 4,75 mm, com fixação parafusada - Instalada	260,15	26.015,00
2	19	261734	300	UND	Retirada de chapa metálica de revestimento de rampa de acessibilidade da área central do município de Maringá	71,79	21.537,00
2	20	261733	400	UND	Adequação para concordância de rampa de acessibilidade com o pavimento, com tubo 75 mm e preenchimento em concreto	79,16	31.664,00

Fornecedor: **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.248.873/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Agenor Camargo, nº 1468, Copacabana Residencial, CEP 87.023-320, fone/fax (44) 3040-1840/(44) 3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 864.200,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	1	241812	50	UNID	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "CO"	340,00	17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	2	241814	300	UNID	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "B" e "C" sem fechamento	330,00	99.000,00
3	3	241813	300	UNID	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "B" e "C" com fechamento	370,00	111.000,00
3	4	241815	15	UNID	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "A"	500,00	7.500,00
3	5	241816	15	UNID	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "OUTROS"	480,00	7.200,00
3	6	241817	150	UNID	Prestação de serviço de remoção de abrigo	300,00	45.000,00
3	7	241818	150	UNID	Prestação de serviço de implantação de abrigo	550,00	82.500,00
3	8	261749	30	UND	Prestação de serviço de implantação de bancos para abrigo de ônibus	500,00	15.000,00
3	9	261750	1.200	M2	Prestação de serviço na fabricação e implantação de fechamento traseiro nos abrigos tipo "B" e "C"	400,00	480.000,00

Fornecedor: **SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.514.879/0001-64, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317, nº 7990, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, fone/fax /(44) 3263-8320, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.963.645,30 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	247104	3.650	M3	Escavação mecanizada, em solo de 1º categoria, com carga e transporte	35,24	128.626,00
1	2	247689	440	M3	Escavação mecanizada, em solo de 2º categoria, com carga e transporte	38,27	16.838,80
1	3	247073	1.240	M3	Execução e compactação de base e/ou sub-base com brita graduada simples, incluso carga e descarga.	153,35	190.154,00
1	4	249665	520	M3	Base em brita graduada tratada com cimento a 4%	220,41	114.613,20
1	5	247101	4.950	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30	5,49	27.175,50
1	6	247100	4.950	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	1,62	8.019,00
1	7	261739	320	M3	Capa asfáltica em CBUQ – fornecimento e aplicação	1.166,78	373.369,60
1	8	249664	12.000	M2	Lavagem de pista com caminhão pipa	3,42	41.040,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
 e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	9	244376	970	M3	Demolição de pavimentação asfáltica, inclusive carga e transporte do material retirado	41,30	40.061,00
1	10	245088	240	M2	Execução de passeio em piso intertravado (Paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	65,17	15.640,80
1	11	245090	870	M2	Execução de via em piso intertravado (Paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 8 cm.	62,91	54.731,70
1	12	242403	1.810	M3	Embasamento de material granular (rachão) preenchimento de rebaixo com rachão com travamento com pó de pedra	115,85	209.688,50
1	13	247106	4.950	M2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	3,97	19.651,50
1	14	247694	120	M3	Concreto fck = 20 Mpa, preparo mecânico com betoneira com espalhamento	389,74	46.768,80
1	15	226266	120	M3	Concreto fck = 25 Mpa, preparo mecânico com betoneira com espalhamento	396,87	47.624,40
1	16	261741	90	M3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional	632,50	56.925,00
1	17	261742	1.400	M2	Demolição de piso com transporte	16,23	22.722,00
1	18	244071	560	M3	Reaterro manual com compactação mecânica	30,84	17.270,40
1	19	242423	320	METRO	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura.	36,97	11.830,40
1	20	245092	1.040	METRO	Guia (meio-fio) assentada, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	41,30	42.952,00
1	21	247696	320	METRO	Execução de sarjeta triangular de concreto usinado, moldada in loco	38,88	12.441,60
1	22	247698	20	METRO	Barreira pré-moldada externa concreto armado (tipo new jersey)	542,75	10.855,00
1	23	247074	190	METRO	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm- fornecimento e assentamento.	98,28	18.673,20
1	24	247075	280	METRO	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm - fornecimento e assentamento.	157,94	44.223,20
1	25	247076	140	METRO	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm - fornecimento e assentamento	234,35	32.809,00
1	26	247085	50	UND	Boca de lobo trapezoidal, em concreto pre-	1.454,67	72.733,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
 SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
 Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
 Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
 e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
					parado em betoneira, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais e transporte		
1	27	247086	30	UND	Boca de lobo trapezoidal dupla, em concreto preparado em betoneira, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais e transporte	2.146,53	64.395,90
1	28	242421	30	UNID	Boca de lobo simples, em concreto preparado em betoneira, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais e transporte	1.417,43	42.522,90
1	29	247110	1.110	M2	Fornecimento e plantio de grama esmeralda inclusive preparo do solo	14,17	15.728,70
1	30	247703	120	UND	Execução de rampa de acessibilidade (Sem demolição do piso existente)	237,06	28.447,20
1	31	244419	30	M3	Concretagem com concreto usinado bombeável, fck=20Mpa, com lançamento e espalhamento	319,16	9.574,80
1	32	249405	600	METRO	Recorte de calçada	3,39	2.034,00
1	33	244382	1.350	METRO	Retirada de meio fio	5,71	7.708,50
1	34	261732	120	UND	Assentamento de caixas de passagem do semáforo	3,51	421,20
1	35	261737	120	UND	Gradil para ciclovias - com 1,50 m de comprimento e 0,70 m de altura, com módulo do gradil em secção achatada 5x1 cm em aço galvanizado com pintura eletrostática preta e travessa à 0,25 m, com secção circular e aço galvanizado com diâmetro de 3 cm e espessura de 3 mm, com pintura eletrostática na cor preta - instalada (Conforme detalhe no descritivo)	570,81	68.497,20
1	36	261733	120	UND	Adequação para concordância de rampa de acessibilidade com o pavimento, com tubo pvc 75 mm e preenchimento em concreto	81,79	9.814,80
1	37	261736	120	METRO	Viga em U em aço, com 0,30 m de largura, com abas de 0,05 m na chapa 1/4" (6mm) - instalada	308,85	37.062,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de Empresa(s) de Engenharia e/ou Arquitetura, especializada(s) para a prestação(ões) de serviço(s) de: LOTE 01 - readequações geométricas, relativas ao trânsito nas vias urbanas do Município de Maringá, LOTE 02 - realização de adequações para fins de acessibilidade e, LOTE 03 - relocação, manutenção e limpeza de abrigos de ônibus; no Município de Maringá/Paraná, pelo período de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

(doze) meses - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019-PMM – PROCESSO Nº. 2548/2019-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente recibada pelo preposto do Município, referente a execução dos serviços.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço estejam sob suspeita.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Engenheiro Civil, matrícula nº. 32.058, portador (a) da CI/RG nº. 34.385.551-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 339.791.348-90 e suplente o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheira Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elise Savi, Arquiteta, matrícula nº. 31.827, portador (a) da CI/RG nº. 8.057.961-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.580.709-51 e suplente o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheira Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiane Dantas Gimenes Pradella, Engenheiro Civil, matrícula nº. 32.141, portador (a) da CI/RG nº. 7.659.232-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.711.249-38 e suplente o (a) servidor (a) Isadora de Mello Stabile, Engenheira Civil, matrícula nº. 41.950, portador (a) da CI/RG nº. 10.426.289-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 088.095.969-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal no. 8.666/93.

12.2. Sanções por inadimplemento e inexecução contratual:

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2.2. A multa incidirá sobre o valor contratual e será aplicada como segue, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízos aos cofres públicos.

12.3. Descumprimento do Prazo para Início dos Serviços

12.3.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado para o prazo de início dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.

b. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo dia) dia.

12.3.2. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior, alínea "b", para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

12.4. Descumprimento do prazo de conclusão dos serviços:

12.4.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no prazo para a conclusão dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da ordem de serviço – até o 10º (décimo) dia de atraso.

b. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor da ordem de serviço – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo dia) dia.

12.4.2. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior, alínea "b", para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

12.5. As multas relativas aos prazos definidos acima são independentes entre si, isto é, a penalidade aplicada pelo descumprimento em um dos prazos não exime a contratada de ser penalizada pelo descumprimento de qualquer outro prazo determinado neste Termo de Referência.

12.6. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado para conclusão dos serviços prestados, ficará configurada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

12.6.1. Advertência

12.6.2. Multa no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre valor total dos serviços prestados não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos.

12.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com no subitem anterior.

12.7. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença quando houver.

12.8. Caso não seja possível executar o desconto previsto no item anterior, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal que estiver sujeita.

12.10. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.11. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.12. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções

12.13. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

12.14. Em casos de infração contratual considerada grave, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.15. Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Maringá, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.



Processo nº. 2548/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de maio de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal


DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – EPP


PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME

SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-


.....


.....

Giovanni - DL



Processo nº. 2548/2018

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEPAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 06/2019-PMM

14.7. Finalmente, o Sr. Prefeito Municipal convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de maio de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

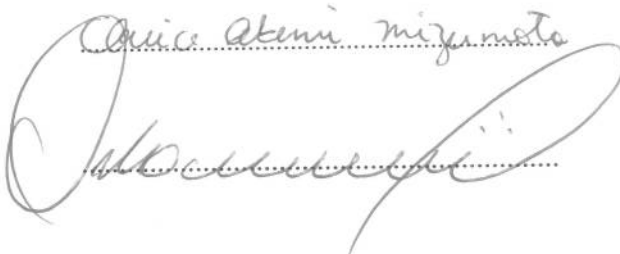

DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – EPP

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME



SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-


.....

.....

Giovanni - DL